



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Administrativa  
Nº 5431/2018  
Edital nº 051/2018  
Modalidade: Pregão  
Fis. 229  
Rubrica: Jome

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **32.012.276/0001-86**, com sede na Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 303, Bairro Centro, Itaocara/RJ, neste ato representada por Cleyverson Gomes dos Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de cédula de identidade nº 00555496460 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 017.716.237-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 036/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 036/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é os **serviços de acompanhamento técnico voltado a auxiliar e orientar os servidores na prestação de contas dos programas par, Pnate, Pdde, Brasil Carinhoso, Siope, bem como lançamento e transmissão dos dados; orientação para elaboração de projetos e planejamentos estratégicos, bem como de inovações tecnológicas aplicáveis nas áreas educacionais, administrativas e de gestão; orientação na elaboração de projetos que contribuam para o crescimento da instituição como: imagem da instituição, redução de custos, modernização da secretaria e outros na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, com início em **06 de abril de 2021 e com término em 05 de junho de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 017.445.157-19

**CONTRATADA**

IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS  
E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Cleyverson Gomes dos Santos

Nome:

CPF: 131.100.937-07

Processo Administrativo	Fis. 230
Nº 5431/2018	Rubrica Jome
Edital nº 051/2018	
Modalidade Precatória	